

RELATÓRIO TÉCNICO

Protocolo : 10341-1/2008
Procedência : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Descrição : APOSENTADORIA
Interessado : FRANCISCO BRAULIO VIEIRA
Relator : CONS. WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Secretário:

Em cumprimento ao artigo 137, inciso I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- Resolução nº 14/07, passamos a reanalisar o processo de aposentadoria por invalidez do **Sr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**, portador do RG nº 430.072 SSP/MT, CPF nº 353 916 691-20, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – Entrância Especial.

Este processo já foi objeto de análise desta Secretaria de Controle de Atos de Pessoal (fls.90/93; 104/105; 120/121; 142/145; 151/152), ocasião em que foi sugerido a notificação do órgão de origem para manifestar esclarecimentos quanto:

- Ato, deverá ser com embasamento da Emenda Constitucional nº 41/03;
- Planilha, deverá ser calculada com base na média contributiva.

Após notificação (fl. 154/TCE-MT) , o órgão de origem apresentou a manifestação com a juntada de documentos, às fls.164 a 226/TCE-MT, onde consta:

- o Ato nº 814/2009, que retifica em parte os Atos nºs. 222/2008 e 489/2008 nos seguintes termos:

“... por invalidez permanente com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, I e parágrafos 3º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 140, parágrafo único, alínea “b” da Constituição Estadual, artigo 76, I e III da Lei Complementar Estadual nº 35/79, artigo 213, I, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 04/90, Lei Federal nº 10887/04”

Às fls. 184/187/TCEMT, consta a planilha de proventos, a qual deverá ser retificada para excluir o mês de março de 2008 e constar as remunerações somente dos meses de **julho de 1994 a fevereiro de 2008** e a portaria de atualização das remunerações deverá ser a portaria de **Março de 2008**, ou seja, a **Portaria MPAS de nº 99/08**.

Deverá ser encaminhada também as fichas financeiras dos períodos de Julho de 1994 a Fevereiro de 2008.

II- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conforme artigo 137, Inciso III da Resolução nº 014/2007, que instituiu o Regimento Interno nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29/01/2007- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conclui-se sugerindo a notificação do órgão de origem para retificar a planilha de proventos e juntada nos autos as fichas financeira dos períodos de julho de 1994 a fevereiro de 2008.

É o Relatório,

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá-MT, 26/03/2010.

Cibele Mesquita Borba Silva
Técnico Instrutivo e de Controle

Protocolo : 10341-1/2008
Procedência : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Descrição : APOSENTADORIA
Interessado : FRANCISCO BRAULIO VIEIRA
Relator : CONS. WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro

Atendendo ao disposto no § 1º do artigo 139 da Resolução nº 014/2007 - Regimento Interno, feito o exame da documentação constante nos autos, verifica-se que o processo em questão necessita das correções indicadas conforme abaixo:

1. retificação da Planilha de Proventos
2. juntada das fichas financeira do período de julho de 1994 a fevereiro de 2008.

Dessa forma, com base no § 1º do art. 139 da Resolução nº 014/2007, sugerimos a notificação do órgão de origem para as correções necessárias, nos termos do art. 140 da resolução supracitada.

Cuiabá, 26 de Março de 2010.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal